



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 454/2002**

ALTERA O INCISO II DO ANEXO VI DA LEI N. 351/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

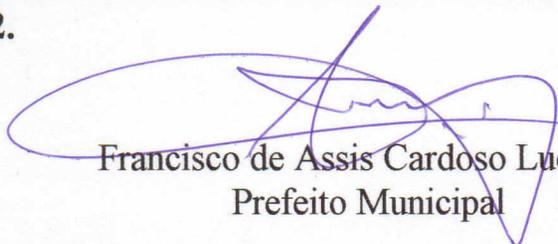
**FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO LUÇARDO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso II, do Anexo VI da Lei n. 351/2001, de 06 de dezembro de 2001, no que concerne aos Serviços em Cemitério, passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

  
Francisco de Assis Cardoso Luçardo  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Luiz Carlos Pinheiro Vaz  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO

### II – SERVIÇOS EM CEMITÉRIO

Em VRM

01 – Abertura de Catacumba.....	0,87
02 – Aluguel de Catacumba:	
2.1 – Para adulto por 3 anos e meio.....	7,64
2.2 – Por ano que exceder.....	4,22
2.3 – Por criança até 10 anos por 3 anos e meio.....	4,22
2.4 – Por ano que exceder.....	4,22
03 – Arrendamento Perpétuo de Catacumba:	
3.1 – Adulto	
3.1.1 – De 1ª categoria (centro).....	22,66
3.1.2 – De 2ª categoria (superior).....	18,13
3.1.3 – De 3ª categoria (inferior).....	14,50
3.2 – Infante	
3.2.1 – De 1ª categoria (centro).....	11,55
3.1.2 – De 2ª categoria (superior).....	7,63
3.1.3 – De 3ª categoria (inferior).....	5,13
04 – Inumação de ossos em jazigos perpétuos.....	2,90
05 – Exumação de restos mortais.....	0,87
06 – Permissão para construção e execução de monumentos sepulcrais ou jazigos de qualquer natureza.....	0,20
07 – Aluguel de ossário individual por ano.....	0,47
08 – Venda de Terrenos para Mausoléu:	
8.1 – Metro quadrado (m2).....	5,00